



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES
GABINETE DO PREFEITO

Baixo Guandu-ES, 05 de maio de 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

OFÍCIO Nº 163/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Baixo Guandu/ES.

Clovis Pascolar e,

Demais Vereadores membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos encaminho a essa Egrégia Câmara Legislativa Municipal os Projetos de Lei em anexo, a fim de que seja devidamente analisado, discutido, votado e aprovado, nos termos da legislação vigente em regime de urgência.

Esperamos contar com o apoio costumeiro de Vossa Excelência quanto ao exposto, renovo meus protestos de estima e consideração.

Cordiais saudações.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa de Leis com a finalidade de proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições do município de Baixo Guandu de adequar os seus instrumentos de planejamento da ação governamental, em especial a Lei Orçamentária Anual, em decorrência da inserção do elemento de despesa 33.50.41.0000 – Contribuição, na Atividade/Projeto 2.087 – Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas.

Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas em questão, advirão da anulação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração. Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação desta proposta legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. _____ /2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
090.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
090.001.27	DESPORTO E LAZER	
090.001.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
090.001.27.812.0017	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
090.001.27.812.0017.2.087	Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas	
3.3.50.41.000	Fonte 1500000 Contribuições	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		150.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
030.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	



030.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
030.001.04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
030.001.04.331.0011	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
030.001.04.331.0011.2.017	Manutenção das Atividades de Proteção e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		150.000,00

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal